

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 03 de novembro de 2008. PÁGINA 33 DODF Nº 219, terça-feira, 4 de novembro de 2008 PORTARIA Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 6 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer n° 266/2008-CEDF Processo n° 410.002737/2008 Interessado: **Centro de Ensino Ebenézer - CENEB**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º ano.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro de Ensino Ebenézer - CENEB, situado na QNM 03, Conjunto B, Lotes 25-27-31 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pela firma individual Juscileide Holanda Rios Laurentino - ME com sede no mesmo endereço, credenciada pela Portaria nº 364 - SEDF, de 24 de outubro de 2007, por intermédio da sua diretora/mantenedora, autuou o presente processo em 13 de agosto de 2008, com a solicitação de aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos autorizado pela Portaria nº 86/2007 – SEDF, com base no Parecer nº 239/2006 -CEDF.

Além do ensino fundamental de nove anos autorizado nos termos dos atos legais já referenciados, a Instituição Educacional funciona com a oferta das seguintes etapas da Educação Básica devidamente autorizadas: ensino fundamental de oito anos da 1 a 4ª série pela Portaria nº 83/1999-SEDF-CEDF; ensino fundamental de oito anos e a educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – séries finais e ao ensino médio pela Portaria nº 169/2002-SEDF, com base no Parecer nº 43/2002-CEDF; e o ensino médio pela Portaria nº 36/2005-SEDF, com base no Parecer nº 275/2005-CEDF.

ANÁLISE – O presente processo foi instruído com os documentos exigidos pela Portaria nº 159/2008, anexo III, e contempla informações relativas à sua análise feitas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE por meio do formulário e do relatório técnico anexados, respectivamente, da fl. 76 a 78 e 124 a 125. Com relação aos aspectos verificados registra-se:

O Regimento Escolar, fls. 39 a 75, com os ajustes constantes da fl. 80 a 81, decorrentes do cumprimento de diligência da SUBIP/SEDF, apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica e tem sua elaboração considerada de acordo com a legislação e normas em vigor, contemplando os itens previstos no artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e observando as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF;

A Proposta Pedagógica, versão anexada ao processo pela SUBIP/SEDF, após diligência para cumprimento de pendências, fls. 84 a 123, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF. Os aspectos abordados pelo Centro de Ensino Ebenézer- CENEB no documento garantem a verificação da identidade institucional, dos princípios teórico-metodológicos assumidos e orientam a sua prática educativa, incluindo o



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

processo de avaliação escolar, cabendo destacar a opção pelos fundamentos da teoria construtivista, fl. 90.

O ensino fundamental de oito séries, em regime de extinção progressiva, atualmente com a oferta da 2ª a 8ª série, esta sendo oferecido nos termos da matriz curricular já aprovada, fl.105, e convive com o ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano, em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1° ano a partir de 2007.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, fl. 109, está elaborada de acordo com a legislação em vigor e contempla a Base Nacional Comum, com os componentes curriculares obrigatórios, bem como a Parte Diversificada com os componentes Língua Estrangeira – Inglês – e Redação. A duração das atividades anuais do 1º ao 5º ano é de 800(oitocentas) horas e do 6º ao 9º ano de 833(oitocentas e trinta e três) horas.

Observa-se que as matrizes curriculares da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino médio e do ensino médio que integram a Proposta Pedagógica, fls. 107 e 108, em razão de terem sido aprovadas em 2002 e 2005, respectivamente, não contemplam as disposições das legislações que entraram em vigor a partir de 2006, como é o caso da introdução obrigatória dos componentes curriculares Sociologia e Filosofia no currículo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 4/2006.

A Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares operacionalizadas, não aborda especificamente o cumprimento das disposições das Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 no que se refere ao desenvolvimento dos temas referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Recomenda-se que o Centro de Ensino Ebenézer- CENEB esteja atento ao artigo 11 da Resolução n° 2/2006-CEDF, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

CONCLUSÃO – Considerando que o Centro de Ensino Ebenézer _ CENEB, situado na QNM 03, Conjunto B, Lotes 25-27-31 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pela firma individual Juscileide Holanda Rios Laurentino – ME, com sede no mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 86/2007 – SEDF, com base no Parecer nº 239/2006 – CEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, do 1° ao 9° ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir de 2007, que constitui anexo deste Parecer;
- b) determinar que a Instituição Educacional providencie a alteração da matriz curricular do ensino médio e da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino médio para atendimento à Resolução CNE/CEB nº 4/2006;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- c) recomendar que a Proposta Pedagógica, contemple os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e Lei Distrital 11.525/2007;
- d) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de outubro de 2008.

MÁRIO SÉRGIO FERRARI Conselheiro-Relator

Aprovado em Plenário em 14/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer 266/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO EBENÉZER - CENEB

Curso: Ensino Fundamental 1º ao 9º ano

Módulo: 40 semanas **Regime**: Anual **Turno**: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. O horário de funcionamento:
 - a) 1° ao 5° ano Matutino: 7h30 às 11h45 / Vespertino: 13h30 às 17h45.
 - b) 6° ao 9° ano Matutino: 7h30 às 11h55 / Vespertino: 13h30 às 17h55
 - c) 15 minutos de recreação não inclusos no total de carga horária.
- 2. Do 1º ao 5º ano, cada tempo de aula corresponde a 60 minutos e do 6º ao 9º ano, 50 minutos.
- 3. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de acordo com os preceitos da legislação vigente, por meio da atuação do corpo docente, de forma integrada em todos os componentes curriculares.
- 4. Os Temas Transversais como Saúde, Sexualidade, Vida Familiar, Social e Ética, Direito e Cidadania, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens e Trânsito são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.